



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 105/2022

Reunião	: Ordinária	N.º 624
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-105/2022	
Referência	: Processo n.º 212.634/2021	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: aprova a Segunda Reformulação Orçamentária do exercício de 2022.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 23 de novembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 212.634/2021, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, membro da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária referente ao exercício de 2022, conforme Deliberação n.º 09/2022 - COTC; considerando que o orçamento do Crea-DF para o exercício de 2022 foi aprovado por meio da Decisão Plenária n.º PL/DF n.º 89/2021 na Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021, conforme o art. 6º da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, homologado por este Federal na Sessão Plenária n.º 1.548, realizada em 18 de novembro de 2020, por meio da Decisão Plenária n.º PL-1.956/2021; considerando que a Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, instituiu normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que a Primeira Reformulação Orçamentária foi aprovada por meio da Decisão Plenária PL/DF n.º 28/2022 alterando o valor total do orçamento de R\$ R\$ 20.340.912,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta mil e novecentos e doze reais) para R\$ 26.216.812,00 (vinte e seis milhões, duzentos e dezesseis mil e oitocentos e doze reais); considerando que o Confea, por meio da Decisão Plenária PL-0838/2022, homologou a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-DF; considerando o Relatório Informativo apresentado em 14 de novembro de 2022 pela Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO), Superintendência Administrativa e Financeira (SAF) e Presidência do Crea-DF; considerando que a proposta de Segunda Reformulação, elaborada pela Presidência do Crea-DF, atende ao disposto na Lei 4.320, de 1964, e Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea; considerando que o art. 13 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, dispõe que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; considerando que o art. 14 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 105/2022

reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas; considerando que o art. 16 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de novembro; considerando que o inciso III, do Art. 95, do Regimento Interno do Crea-DF dispõe que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação e aprovação; considerando que a presente reformulação foi apreciada e aprovada pela Diretoria, conforme Decisão n.º DIR 018/2022, de 17 de novembro de 2022; considerando que os conselheiros regionais da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECEMG) participaram do 27º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis (CBENC), mediante pagamento de inscrições; considerando que a respectiva câmara especializada requereu um valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme processo n.º 07.001.215337/2022, para ressarcimento do pagamento das inscrições aos conselheiros regionais; considerando que o valor pleiteado para câmara especializada não constava na proposta de reformulação em questão; considerando que na conta de “Pagamento de Inscrições” do Programa Governança consta um valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), do qual poderá ser remanejado o necessário para o Programa Finalidade, Subprograma Julgamento, para o ressarcimento aos conselheiros regionais pelo valor pago pela inscrição no 27º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis (CBENC); considerando que o art. n.º 141 e n.º 142 do Regimento Interno estabelecem as competências da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) que tem por finalidade apreciar os assuntos relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF; considerando que a Comissão Deliberou, conforme Deliberação n.º 09/2022-COTC: 1) pela aprovação da segunda reformulação orçamentária para o exercício de 2022, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), objeto do processo n.º 212.634/2021, com a inserção do pedido da CEECEMG, e 2) Pelo encaminhamento ao Plenário do Crea-DF para aprovação e, posteriormente, ao Plenário do Confea para homologação; considerando que o inciso XXV do art. 9º do Regimento Interno menciona que são atribuições do Plenário apreciar e decidir proposta de revisão do Orçamento-Programa, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos; **DECIDIU**, por unanimidade: 01) Aprovar a Deliberação n.º 09/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), processo n.º 212.634/2021, referente à segunda reformulação orçamentária para o exercício de 2022, com a inserção do valor pleiteado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECEMG) referente ao ressarcimento aos conselheiros regionais os quais realizaram pagamento das inscrições para o 27ª Congresso Brasileira de Engenheiros Civis (CBENC); e 02) Enviar a Segunda Reformulação Orçamentária deste Conselho ao Confea para homologação. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 105/2022

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DENIS MARTINS, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2022.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

MHR - Mat. n.º 199



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 3 de 3

Versão 02